REQUERIMENTO DE BANCADA N°- 30/2019

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edvaldo Antônio de Souza,
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

REQUER QUE SEJA ENCAMINHADO À CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI QUE ESTABELEÇA A DATA BASE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 4º, DO ART. 39, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Os vereadores que subscrevem o presente requerem de Vossa Excelência que, após a anuência do plenário, oficie o Sr. Gilmar Alves, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que envie a este Parlamento, PROJETO DE LEI QUE ESTABELEÇA A DATA BASE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 4º DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sejam eles municipais, estaduais, distritais ou federais, está previsto no inciso X, do artigo 37, da Carta Magna de 1988, senão vejamos:

> A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

A revisão geral anual tem por alvo a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da remuneração, e deve ter a **INICIATIVA PRIVATIVA DO**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO e envolver todos os servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Em tese, essa reposição inflacionária não representa conquista de melhoria ou aumento remuneratório, pois apenas resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém o valor real dos salários.

Excelência, o estabelecimento da DATA BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS SUBSÍDIOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 4° DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL é questão de justiça social. Pois, além de reestabelecer o poder de compra aos servidores municipais, garantirá o cumprimento dos PRINCÍPIOS DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA IGUALDADE E DA PERIODICIDADE que emanam da Carta Política.

Na certeza de sermos atendidos, pedimos o deferimento.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

DALMO MACHADO BORGES
Vereador

MARCOS TÚLIO BARROSO
Vereador

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador

OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR
Vereador

VERONEIDA RODRIGUES DE ASSIS
Vereadora